

CSDPE

*Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia*

**RESOLUÇÃO Nº 15/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e com espeque no quanto previsto no artigo 47 da Lei Complementar 26/2006;

CONSIDERANDO a decisão deste órgão colegiado em sua 107ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2014, RESOLVE:

Alterar a Resolução nº 017/2013, publicada no D.O. do Estado da Bahia, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...). §2º Em caso de mudança de comarca de Defensor em Estágio Probatório, manter-se-á o avaliador original. (...);

Art. 10. (...). § 3º Na hipótese do Defensor Público avaliado ser colocado à disposição de outro órgão, os formulários de avaliação serão a ele encaminhados para preenchimento, pelo seu superior hierárquico, e deverão ser devolvidos à Corregedoria Geral, para encaminhamento ao respectivo relator, até o dia 10 do mês seguinte ao trimestre vencido”.

Sala de Sessões do Conselho Superior, 06 de outubro de 2014.

VITÓRIA BELTRÃO BANDEIRA

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

A Secretaria do CSDPE informa que este texto não substitui o publicado no D.O. do Estado da Bahia em 11 de novembro de 2014, concernente a Resolução 015.2014.